

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/06/2016
Numero.....: 0004/16 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 27/06/2016
HORARIO.....: 16:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM BASALTO IRREGULAR, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE DE 8.660,04m² E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE 2.065,00m NAS RUAS JULIO GOLIN, PADRE MIGUEL DE COCK, 12 DE OUTUBRO, CASTRO ALVES, CRUZ E SOUZA, PINHEIRO MACHADO E PEDRO ROSO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: RUAS BORGES DE MEDEIROS E FIORAVANTE MARCHIORI.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2016.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 05- Condições de Pagamento.....: APÓS LAUDO DA ENG. DA PREFEITURA E LIBERAÇÃO DO BADESUL.
- 06- Validade da Proposta.....: 180 Dias

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, Chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Junho de 2016, às 16:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM BASALTO IRREGULAR, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE DE 8.660,04m² E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE 2.065,00m NAS RUAS JULIO GOLIN, PADRE MIGUEL DE COCK, 12 DE OUTUBRO, CASTRO ALVES, CRUZ E SOUZA, PINHEIRO MACHADO E PEDRO ROSO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO, conforme especificação do Item 2 e demais disposições do presente Edital e seus anexos.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. Disposições Gerais

1.1 - As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8666 e suas alterações posteriores.

2. Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

2.1 - A presente licitação tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BASALTO IRREGULAR, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE DE 8.660,04m² E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE 2.065,00m NAS RUAS JULIO GOLIN, PADRE MIGUEL DE COCK, 12 DE OUTUBRO, CASTRO ALVES, CRUZ E SOUZA, PINHEIRO MACHADO E PEDRO ROSO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO.

- O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA É DE R\$ 669.759,77 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), DE ACORDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

3. Condições de Participação

3.1) Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Município, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior à data de abertura dos invólucros, venham a se cadastrar ou realizar seu cadastro no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Nonoai.

3.2) Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Nonoai-RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos Artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.3) As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, pela presidência da Comissão Permanente ou Especial de Licitação, até 02 dias úteis antes da data marcada para abertura dos invólucros, junto a sede Municipal.

3.4) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas

4.1) Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I - Envelope No. 01 - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL NONOAI
- TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

II - Envelope No. 02 - PROPOSTA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

- PREFEITURA MUNICIPAL NONOAI
- TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

4.2) Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, datilografados, rubricados ou assinados pelos representantes legais da proponente, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3) Os documentos exigidos nos invólucros 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões emitidas através de sistema Informatizado poderão ser apresentadas, porém não serão aceitas cópias, devendo ser apresentada a certidão emitida pelo sistema.

4.4) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;
- II - O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

4.7) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços licitados e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação.

5.) No Envelope No. 01 - HABILITAÇÃO

5.1) Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - Cópia do Certificado de Registro Cadastral;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Qualificação Econômico-Financeira;
- VI - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- V - Qualificação Técnica.

5.2) As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação em geral de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

Do invólucro No. 01, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 4.1. deste Edital, deverá constar:

- I - Cópia do Certificado de Registro Cadastral nesta Municipalidade e específico pa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

a presente Licitação, ou seja, fornecido novo certificado de registro de fornecedor especificamente para aquele processo licitatório;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO CRC:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no CNPJ;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeito negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade do FGTS e INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), instituída pela Lei Federal Nº 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar documento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente tomada de preços.

III - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme o caso consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IV - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de inscrição no CNPJ;(a atividade da empresa ou uma delas deve ser compatível com o objeto do presente edital).

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeito negativa, relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade do FGTS e INSS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), instituída pela Lei Federal Nº 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

V - Documento relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, bem como o certificado de registro profissional, pessoa física, também emitida pelo CREA, de seu responsável técnico, este ultimo somente será exigido se não constar no primeiro.

b) Deverá ser informado, em documento, o nome, endereço, telefone, fax ou e-mail, de uma pessoa responsável para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Nonoai devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição do responsável.

c) Atestado de visita técnica aos locais que serão prestados os serviços de pavimentação asfáltica, fornecido ao Responsável Técnico da Empresa visitante expedido pelo Engenheiro Civil do Município de Nonoai.

Os documentos referidos nos incisos II, III, IV e V, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme disposições do presente Edital.

Obs.As empresas licitantes, através de seu Responsável Técnico, deverão comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales nº509 no dia 24 de junho de 2016, das 14:00h às 16:00h da tarde para realizar visita técnica aos locais dos serviços a serem executados.Para participar da visita técnica, o Responsável Técnico da empresa deverá apresentar, no dia da visita, comprovante de registro no CREA.

6) Invólucro No. 02 - PROPOSTA

Do invólucro No. 02, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 5.1. II deste Edital deverá constar:

I - Declaração de validade da proposta não inferior a 180 dias;

II - As empresas poderão cotar preços até três casas após a vírgula, exemplo 0,000.

7. Do Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

7.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes presentes no certame quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão procederá a abertura dos envelopes Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.
- IV - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- V - Classificação de propostas;
- VI - Deliberação pela autoridade competente;

7.2) A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão, sendo que a abertura do envelope de Habilitação far-se-á na data e horário previsto para aberturas das propostas, conforme previsto no presente Edital.

7.3) Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6) No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- I - Menor Preço Global.

7.7) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

- I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- II - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.8) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.9) A Comissão Julgadora desclassificará:

- I - As propostas que não atendem às exigências do edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.10) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

poderá fixar aos licitantes o prazo para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.11) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.12) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7.13) No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.

8. Dos Recursos

8.1) Dos atos da Comissão Permanente ou especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou renovação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº. 8666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II - representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;

8.1.1) A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluído os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.1.2) O recurso previsto na alínea "a" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas "b" e "e", do inciso I, deste subitem.

8.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

8.1.4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

8.2) O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

9. Do Pagamento

9.1) O pagamento será efetuado logo após laudo do Depto de Engenharia da Municipalidade, conforme cronograma físico financeiro e após liberação do Badesul.

9.1.1) Os pagamentos serão efetuados diretamente do Badesul para o licitante vencedor, em até 30 dias da entrega da documentação solicitada para ao Município. A prefeitura tem a responsabilidade de protocolar toda a documentação correta solicitada no Badesul.

9.1.2) Os recursos do Contrato Badesul/Pimes não circularão pelo Município.

9.1.3) A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do Projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

9.1.4) Não ocorrerá o pagamento se a prefeitura estiver com pendências no CADIN/RS ou certidões/FGTS vencidas.

10. Das Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedindo de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

11. Da Dotação

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

1001 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
2181 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO 13391

12. Dos Esclarecimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

12.1) Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação - Modalidade Tomada de Preços, serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal, ou através dos telefones 54-3362-1270 e fax 3362-1267 ou pelo e-mail: deptocompras@nonoai.rs.gov.br

13. Das Disposições Finais

13.1) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.2) O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.3) A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alteradas pela Lei 8.883/94.

13.4) Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar nos envelopes, procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do contrato social e documento de identidade.

No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta apresentação do contrato social (cópia com chancela da Junta Comercial) para reconhecimento do outorgante

13.5) O custo do Edital para do presente Processo Licitatório de Tomada de Preços, fica estabelecido no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual deverá ser previamente recolhido à Tesouraria Municipal para eventual retirada pessoalmente junto ao Departamento de Licitações.

13.6) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

13.7) A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA FICA CONDICIONADA A CONTRATAÇÃO DOS RECURSOS JUNTO AO BADESUL

NONOAI-RS, 10 de Junho de 2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 10/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ____/2016

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1499487-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 393.253.930-34, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇO nº 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM BASALTO IRREGULAR, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE DE 8.660,04m² E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE 2.065,00m NAS RUAS JULIO GOLIN, PADRE MIGUEL DE COCK, 12 DE OUTUBRO, CASTRO ALVES, CRUZ E SOUZA, PINHEIRO MACHADO E PEDRO ROSO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM BASALTO IRREGULAR, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE DE 8.660,04m² E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE 2.065,00m NAS RUAS JULIO GOLIN, PADRE MIGUEL DE COCK, 12 DE OUTUBRO, CASTRO ALVES, CRUZ E SOUZA, PINHEIRO MACHADO E PEDRO ROSO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FEITA DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE NO MÁXIMO 180(CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO

R\$.....

Em até 30(trinta) dias após prestação do serviço, emissão da nota fiscal e Laudo de Conclusão dos serviços emitido pelo Depto de Engenharia do Município.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12(doze)meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
2181 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO 13391

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborados em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2016.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____
2- _____ RG: _____

Visto:
Procuradoria Jurídica do Município

Visto:
Secretaria da Fazenda do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BASALTO IRREGULAR, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE DE 8.660,04m ² E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE 2.065,00m NAS RUAS JULIO GOLIN, PADRE MIGUEL DE COCK, 12 DE OUTUBRO, CASTRO ALVES, CRUZ E SOUZA, PINHEIRO MACHADO E PEDRO ROSO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO.					
001	1	M2	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE DE 8.660,04m ² E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE 2.065,00m NAS RUAS JULIO GOLIN, PADRE MIGUEL DE COCK, 12 DE OUTUBRO, CASTRO ALVES, CRUZ E SOUZA, PINHEIRO MACHADO E PEDRO ROSO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO.

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NONOAI , em 10 de Junho de 2016

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0004/16

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/06/2016

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 27/06/2016

HORARIO.....: 16:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____